

#### EDITAL Nº 16/2021 - GAB/CAMB

### Edital Suplementar de Apoio a Projetos de Pesquisa

A Diretora-Geral do *Campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sirlei de Fátima Albino, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação, torna público o processo suplementar para submissão e análise de propostas para apoio a projetos de pesquisa, de acordo com as disposições deste edital.

#### 1 DO OBJETO

**1.1.** Apoio aos projetos de Pesquisa por meio de crédito para despesas de custeio e bolsas aos estudantes de ensino superior e ensino médio, conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2021.

#### **2 DOS OBJETIVOS**

### 2.1 Objetivo geral

Selecionar projetos de pesquisa que visem a formação plena dos estudantes, através da construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos do IFC-Camboriú.

#### 2.2 Objetivos específicos

- I.Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- II.Despertar o espírito científico e tecnológico e incentivar o potencial dos alunos, mediante participação em projeto de pesquisa;
- III. Apoiar a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação;
- IV.Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do IFC *Campus* Camboriú, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- V.Colaborar para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFC, ao estimular as atividades de Pesquisa e Inovação;
- VI. Estimular o conhecimento aplicado, desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- VII.Desenvolver a formação integral e cidadã dos estudantes do IFC.

#### **3 DAS MODALIDADES DE PESQUISA**

**3.1** Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão nos Dados do Projeto de Pesquisa (Anexo 1) ser classificados em uma das modalidades de pesquisa descritas abaixo:



- I.Projeto de pesquisa com apoio interno: É aquele desenvolvido exclusivamente com recursos advindos do orçamento do IFC, acessados por meio de editais específicos para fins de apoio para custeio e/ou bolsas de pesquisa;
- II.Projeto de pesquisa com apoio externo: É financiado por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente;
- III. Projeto de pesquisa com apoio interno e externo: É financiado, simultaneamente, com recursos do orçamento do IFC e por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente;
- IV.Projeto de pesquisa didático-pedagógico: É caracterizado pela ausência de apoio interno e externo, desenvolvidos de forma voluntária ou vinculados a disciplinas específicas.

#### **4 DO CRONOGRAMA**

Atividades	Data	
Lançamento e divulgação do edital	03 de maio de 2021	
Período para a submissão das propostas	De 04 a 21 de maio 2021	
Divulgação do resultado parcial	Até 25 de junho de 2021	
Apresentação de recursos sobre resultado parcial	Até 28 de junho de 2021	
Divulgação do resultado final	Até 30 de junho de 2021	
Divulgação da análise dos Formulários de solicitação de compras e contratação de serviço pelo DAP	Até 09 de julho de 2021	
Data limite para adequações no Formulário de solicitação de compras e contratação de serviço	Até 16 de julho de 2021	
Data limite para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	Até 30 de julho de 2021	
Entrega da documentação, indicação do(s) discente(s) bolsistas ou voluntários e a sua documentação	Até 30 de julho de 2021	
Alterar o <i>status</i> do projeto para "Em execução" no SIGAA pelo coordenador do projeto	Até 06 de agosto de 2021	
Vigência dos planos de atividades e período de duração das bolsas	01 de agosto de 2021 a 31 de junho de 2022	
Entrega do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 20 do mês de referência da bolsa	



Entrega do relatório parcial do projeto	Até 18 de fevereiro de 2022
Entrega do relatório final do projeto e da prestação de contas.	Até 31 de agosto de 2022
Entrega do comprovante de apresentação dos resultados na FICE ou em outro evento científico; ou comprovanto da submissão dos resultados em periódico, em forma artigo científico.	te Até 15 de dezembro de 2022

# 5. DA ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO-ALVO

- **5.1** São elegíveis, como coordenadores de projetos de pesquisa com bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC *Campus* Camboriú com titulação mínima de mestre.
- **5.2** São elegíveis, como coordenadores de projeto de pesquisa sem bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC *Campus* Camboriú cuja formação mínima seja a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.
- **5.3** Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC *Campus* Camboriú.
- **5.4** Dentre os pesquisadores, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador e os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores.
- **5.4.1** No caso de haver mais de um servidor no projeto de pesquisa, poderá ser indicado um coordenador adjunto entre eles.
- **5.6** As Bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFC *Campus* Camboriú.

#### 6. DOS COORDENADORES DE PROJETOS

- **6.1.** São requisitos para candidatura como coordenador de projeto:
  - I.Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos 6 meses) na Plataforma Lattes / CNPq;
- II.Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para projetos de iniciação científica de graduação;
- III.Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- IV.Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s);
- V.Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais vinculados à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a outras instâncias do IFC;



VI.Possuir vínculo empregatício com o mesmo *campus* do IFC no qual o bolsista esteja regularmente matriculado.

### **6.2** É obrigatório a todos os coordenadores dos projetos de pesquisa:

- I. Preencher e enviar o Relatório de Trabalho Mensal do bolsista até o dia 20 de cada mês para efeitos de comprovação de execução do projeto e pagamento. O link para o preenchimento do relatório será disponibilizado pela coordenação de pesquisa e inovação do campus;
- II. Elaborar e entregar, na Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), o relatório parcial (Anexo 3) das atividades desenvolvidas, nos prazos especificados no cronograma deste edital. O link do formulário eletrônico para o envio do relatório parcial será disponibilizado pela coordenação de pesquisa e inovação do campus Camboriú;
- III. Elaborar e entregar, na Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), o relatório final (Anexo 4) das atividades desenvolvidas, nos prazos especificados no cronograma deste edital. O link do formulário eletrônico para o envio do relatório final será disponibilizado pela coordenação de pesquisa e inovação do Campus Camboriú;
- IV. Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE (Feira de Iniciação Científica e Extensão), do Campus Camboriú, no ano de 2021; ou apresentar os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE, em 2022; ou apresentar os resultados em outro evento científico, até dez./2022; ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados.

## 7 DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- **7.1** São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:
  - I. Estar regularmente matriculado no IFC Campus Camboriú, em cursos técnicos ou graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos seis meses) na Plataforma Lattes/CNPg;
- III. Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação;
- IV. Não possuir vínculo empregatício com o IFC e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC, ou de qualquer outra instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que têm o objetivo de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- V. Ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado no semestre anterior à inscrição;
- VI. Em se tratando de aluno de nível médio, não ter ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- VII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;



VIII. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de aluno menor de 18 anos não emancipado.

**Parágrafo único:** Em casos excepcionais, quando o aluno possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à CPI do IFC – *Campus* Camboriú, devidamente assinado, com exposição de justificativas para sua indicação, para parecer final desta Coordenação.

- **7.2** São requisitos para candidatura como voluntário de Iniciação Científica:
  - I. Estar regularmente matriculado no IFC Campus Camboriú, em cursos técnicos ou graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos seis meses) na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
- IV. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de aluno menor de 18 anos não emancipado.
- 7.3 É obrigatório aos bolsistas e voluntários:
  - I. Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE (Feira de Iniciação Científica e Extensão), do Campus Camboriú, no ano de 2021; ou apresentar os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE, em 2022; ou apresentar os resultados em outro evento científico, até dez./ 2022; ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados.
- II. O bolsista deverá devolver ao IFC *Campus* Camboriú, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

### **8 DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**8.1** Para este edital será destinado o valor global estimado de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) para concessão de bolsas, oriundos do orçamento do *Campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense, distribuídos conforme quadro abaixo:

Modalidade de bolsa	Nº de bolsas	Carga Horária	Valor Unitário	Valor total da bolsa
Técnico de Nível Médio e Subsequente	3	Até 10 h	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
Graduação	5	Até 20 h	R\$ 400,00	R\$ 22.000,00

- **8.2** As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de até 11 meses, com início previsto em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de junho de 2022.
- **8.3** O pagamento da bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência.



- **8.4** A substituição de bolsista poderá ser realizada até três meses antes do fim do período de duração da bolsa, conforme previsto no Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012, a qual regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC.
- **8.5** A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.
- **8.6** Cada coordenador poderá ser contemplado com apenas uma bolsa de iniciação científica, para cada modalidade (considerando também os projetos contemplados com bolsas nos Editais 25/2020 e 04/2021);

Parágrafo único: Caso o valor destinado às bolsas não seja usado em sua totalidade, os recursos poderão ser destinados: a) para projetos que não atendem ao item 8.6 deste Edital; b) para despesas de custeio;

**8.7** Será contemplada apenas uma bolsa por projeto.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica, o bolsista ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

#### 9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **9.1** Para este edital suplementar será destinado o valor global estimado de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para recursos financeiros, oriundos do orçamento do Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense.
- **9.2** As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado, sendo que cada projeto poderá concorrer somente a uma faixa de financiamento:

**Faixa A:** Solicitação de recursos financeiros de até R\$ 800,00 (oitocentos reais). Será disponibilizado um montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Cada projeto estará limitado a solicitar até R\$ 800,00 (oitocentos reais) nesta faixa de financiamento;

Faixa B: Propostas submetidas sem necessidade de financiamento.

- **9.3** O valor deverá ser utilizado para despesas de consumo e serviço, necessários para o desenvolvimento do projeto, independentemente de ser ou não candidato à bolsa.
- **9.4** São financiáveis os itens (elementos de despesa) dos grupos de consumo e de serviços, indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:
  - I. Aquisição de material de consumo: preferencialmente nacionais, como insumos agrícolas, materiais de expedientes, reagentes e vidrarias de laboratórios, entre outros.
- II. Despesas de serviços: contratação serviço de terceiros necessários para a execução da pesquisa.

Parágrafo único: É vedada aquisição de material permanente.

**9.4.1** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos/professores e as de consumo, tais como as contas de luz, água, telefone,



correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsa de qualquer natureza.

- **9.4.2** Para este Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para seguros-saúde, assinatura de revistas, livros, periódicos e pagamentos de inscrições.
- **9.4.3** A aquisição de materiais ou serviços de informática somente será permitida para projetos cadastrados na área de Ciência da Computação, sendo que estes devem ser enquadrados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e serem aprovadas pelo Comitê Gestor de Informática e demais questões legais relacionadas à aquisição deequipamentos desta natureza.
- **9.5** No caso de não serem alocados todos os recursos disponibilizados em uma faixa, a CAPP poderá redistribuir o saldo para outra faixa ou para bolsas.

#### 10 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- **10.1** A submissão, avaliação e aprovação do projeto de pesquisa submetido a este edital por **docentes** seguirá o seguinte fluxo: sistema SIGAA Portal Docente cadastro no Módulo Pesquisa, conforme tutorial (Anexo 8).
- 10.1.1. O coordenador também deverá preencher no SIGAA-Portal Docente-cadastro no Módulo Pesquisa, o Plano de trabalho do bolsista/voluntário, conforme tutorial (Anexo 9).
- 10.1.2 Na submissão do projeto, o coordenador deverá anexar os seguintes documentos com as devidas assinaturas:
  - I. Dados do Projeto de Pesquisa (Anexo 1)
- II. Formulário de avaliação do mérito curricular com informações dos últimos 5 anos (2016 a 2020) e informação do *link* do curriculum lattes atualizado (Anexo 5).
- III. Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do diretório de grupos de pesquisa do CNPq, caso pleiteie bolsa de iniciação científica de graduação;
- IV. Formulário de solicitação de compras e contratação de serviço (1), o Documento de Formalização de Demanda (2) e o Estudo Preliminar (3), disponível em: <a href="http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/2016/05/04/formularios/">http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/2016/05/04/formularios/</a>.
- **10.2** A submissão, avaliação e aprovação do projeto de pesquisa submetido a este edital por **TAES**, devido a impossibilidade de submissão de propostas via SIGAA Módulo Pesquisa, o cadastro deve ser realizado via formulário eletrônico disponível no *link* <a href="https://forms.gle/cXDiTQYbQ4ZTUpZZA">https://forms.gle/cXDiTQYbQ4ZTUpZZA</a>, anexando os seguintes documentos com as devidas assinaturas:
  - I. Dados do Projeto de Pesquisa (Anexo 1)
- II. Formulário de avaliação do mérito curricular com informações dos últimos 5 anos (2016 a 2020) e informação do *link* do curriculum lattes atualizado (Anexo 5).



- III. Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do diretório de grupos de pesquisa do CNPq, caso pleiteie bolsa de iniciação científica de graduação;
- IV. Formulário de solicitação de compras e contratação de serviço (1), o Documento de Formalização de Demanda (2) e o Estudo Preliminar (3), disponível em: <a href="http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/2016/05/04/formularios/">http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/2016/05/04/formularios/</a>.
- V. Projeto de Pesquisa (Anexo 2).
- 10.3 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo coordenador de cada projeto.
- **10.4** O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução nº 070/2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. **Sendo de responsabilidade do coordenador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa.**
- **10.5** O início do recebimento da bolsa de pesquisa, assim como a liberação dos recursos orçamentários, fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação do projeto pelo respectivo comitê de ética.
- § 1º É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão dos projetos nos respectivos comitês de ética em tempo hábil para a comprovação da aprovação, conforme cronograma deste edital. Recomenda-se o envio do projeto ao respectivo comitê de ética logo após a submissão para este Edital.
- **§ 2º** Os projetos que não forem aprovados pelos respectivos comitês de ética serão automaticamente cancelados. Neste caso, será contemplado o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.6 A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo.
- 10.7 O projeto submetido não deve repetir o título de projetos de pesquisa aprovados em editais anteriores. No caso de a pesquisa ser continuação de um projeto anterior, o título deve permitir identificar esta situação, p.ex., acrescentando ao final termos como "- etapa x", "- revisão ano" etc. Na seção de "Introdução" do projeto deve ficar claro o que foi feito no projeto anterior e o que está sendo acrescentando na nova proposta.

#### 11 DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

- **11.1** Ficará a cargo da CAPP e avaliadores *Ad Hoc,* quando necessário, a avaliação do mérito técnico dos projetos.
- **11.2** Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:
  - I. Não estiverem em conformidade com este Edital;
- II. Estiverem com documentação incompleta.



- **11.4.** Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico. O mérito curricular do coordenador também será avaliado quando o projeto for candidato à bolsa.
- **11.5.** Caso algum membro da CAPP participe da equipe de projetos submetidos a esse edital, ele não participará como avaliador de projeto.
- **11.6.** A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos por docentes será realizada via SIGAA e a avaliação dos projetos de pesquisa submetidos por TAES será realizada via formulário.
- **11.7** Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de Pesquisa serão baseados nos critérios descritos abaixo (conforme SIGAA), e terão caráter eliminatório e classificatório:

Item	Critérios	Pontuação máxima
01	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa	5,0
02	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa)	0,0
03	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais	
04	Originalidade do projeto de pesquisa	5,0
05	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa	5,0
06	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto	5,0
07	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado	5,0
08	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo	5,0
09	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	5,0

Parágrafo Único: Considerando que estes critérios são pré-estabelecidos pelo SIGAA - módulo Pesquisa, o item "02 - Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa)", será desconsiderado na avaliação, sendo atribuída nota 0,0 (zero) a todos os projetos com a finalidade de paridade competitiva dos méritos técnicos dos projetos de pesquisa submetidos a este edital.

- **11.8** O Projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima no mérito técnico, ou seja, deverá obter pelo menos 20 dos 40 pontos possíveis.
- **11.9** A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto candidato à bolsa terá caráter classificatório.



**11.10** A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador do projeto será feita conforme anexo 5 **enviado em formato de planilha eletrônica** no ato de submissão do projeto, conforme item 10.1 e 10.2 deste edital.

Parágrafo único: Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica ou tecnológica que estiver registrada, nos últimos cinco anos (2016 a 2020). A ocorrência de falsidade nas informações contidas no curriculum lattes e/ou no preenchimento do anexo 5 estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

**11.11** A partir das avaliações efetuadas, a média final dos projetos candidatos à bolsa será determinada obedecendo a seguinte proporção:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

### 12 DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

- **12.1** O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital.
- **12.2** O aluno desligado do projeto deverá confeccionar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

**Parágrafo Único:** Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador do projeto, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho apresentado no momento de submissão.

**12.3** Em caso de desistência de orientação de projeto contemplado com bolsa (Resolução 001/2012-Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Parágrafo Único:** Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da Bolsa e o encerramento do Projeto, mediante indicação das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

**12.4** Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as atividades propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

# 13 DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

**13.1** Após a divulgação dos resultados do edital os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA, colocando o projeto em execução. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.



- **13.2** Propostas não implementadas por desistência do proponente até o início do período de vigência do projeto serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.
- **13.3** Após a definição do discente (bolsista ou voluntário), o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico, pelo *link* <a href="https://forms.gle/ArdLty4zMZmFcELd9">https://forms.gle/ArdLty4zMZmFcELd9</a>. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário em formato PDF e nomeados da seguinte forma: **nomeAluno-nomeDocumento.**
- **13.3.1** Para **discentes bolsistas** deverá ser enviado a seguinte documentação, conforme cronograma deste edital:
  - I. Formulário de Inscrição para discentes bolsistas e voluntários (Anexo 6), contendo: dados do coordenador de projeto, dados do discente, plano de trabalho simplificado, declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição e autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de aluno menor de 18 anos e não emancipado.
- II. Cópia do Currículo Lattes atualizado (últimos seis meses);
- III. Comprovante de matrícula do aluno, emitido via SIGAA: Portal do Aluno Ensino Emitir atestado de matrícula;
- IV. Histórico escolar atualizado, emitido via SIGAA: Portal do Aluno Ensino Emitir histórico;
- V. Cópia dos dados bancários (Agência, Conta Corrente, Banco), preferencialmente Banco do Brasil;
- VI. Ficha disciplinar emitida pela Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento do Estudante (SISAE), quando se tratar de aluno do nível médio.
- **13.3.2 Para discentes voluntários** deverá ser enviado a seguinte documentação, conforme cronograma deste edital:
  - I. Inscrição para discentes bolsistas e voluntários (Anexo 6), contendo: dados do coordenador de projeto, dados do discente, plano de trabalho simplificado, declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição e autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de aluno menor de 18 anos e não emancipado.
- II. Cópia do Currículo Lattes atualizado (últimos seis meses).
- **13.4** O descumprimento no envio da documentação mencionada na cláusula 13.3 até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar a suspensão temporária da bolsa.

### 14 DAS AQUISIÇÕES

- **14.1** As aquisições dos materiais de custeio serão feitas por meio da Coordenação de Compras e Licitações do IFC Campus Camboriú.
- **14.2** Os proponentes contemplados com recurso deverão enviar à Coordenação de Pesquisa e Inovação o Formulário de solicitação de compras e contratação de serviço (1), o Documento de



Formalização de Demanda (2) e o Estudo Preliminar (3), disponível em: <a href="http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/2016/05/04/formularios/">http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/2016/05/04/formularios/</a>, conforme cronograma deste edital.

- 14.3 O coordenador deverá detalhar todo o orçamento da atividade de pesquisa. O proponente deverá preencher o formulário de solicitação de compra e contratação de serviços, disponível em: <a href="http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/2016/05/04/formularios/">http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/2016/05/04/formularios/</a> (ver tutorial Anexo 10) , incluindo os itens necessários com descrição (ver listas de compras padronizadas, disponível em: <a href="https://ifc.edu.br/comprasinstitucionais/">https://ifc.edu.br/comprasinstitucionais/</a>). Caso o item não conste nas listas, o coordenador poderá adicionar novos itens, obedecendo as orientações de preenchimento disponíveis na aba orientações do próprio formulário de solicitação de compra e contratação de serviços. Novos itens estão condicionados à apresentação de 01 (um) orçamento, podendo este ser feito pela Internet, conforme tutorial (Anexo 10)
- **14.4** Elementos obrigatórios para orçamento realizado via Internet: descrição do objeto, valor unitário, o frete, a data, o endereço eletrônico, razão social e CNPJ. Não é permitido orçamento do Mercado Livre, OLX, Peixe Urbano e demais *sites* de comunidade de compra/venda, com anúncio feito por usuários. Não deve ser utilizado preço promocional e o preço não pode ultrapassar mais de 6 (seis) meses da data da aquisição.

# 15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **15.1** O coordenador do projeto deverá fazer prestação de contas ao final da execução do projeto (Anexo 7).
- **15.2** A prestação de conta deverá ser enviada à Coordenação de Pesquisa e Inovação do IFC *Campus* Camboriú juntamente com o relatório final do projeto, conforme cronograma deste edital.

#### 16 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **16.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de propostas desenvolvidas com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/01; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei 9456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos no 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas), bem como demais legislações vigentes e Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC.
- **16.2** Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, será feita por contrato de transferência de tecnologia, de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, lei nº 13.243/2016 regulamentadas pelo Decreto nº. 9.283, de 2018, Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e demais dispositivos legais aplicáveis.



**16.3** Os pedidos de registro de patentes deverão ser solicitados em formulário específico, por meio do *e-mail*: nit@ifc.edu.br

### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A emissão de declarações relativas ao projeto estará vinculada à apresentação e aprovação do relatório final, conforme estabelecido no SIGAA, módulo Pesquisa e serão emitidas via SIGAA.
- **17.2** Deverá ser comunicado à CPI do *Campus*, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.
- **17.3** Caso o coordenador do projeto não submeta o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final do projeto seja reprovado pela CAPP ou, ainda, os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular, de editais do IFC.
- **17.4** Recursos das decisões da CAPP deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFC *Campus* Camboriú.
- **17.5** A carga horária das propostas de projetos de pesquisa deve ser indicada conforme estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 001/2018 PROEN-PROPI-PROEX/IFC, ou outra que venha substitui-la.
- **17.6** A submissão de projetos implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- **17.7** Todos os anexos deste edital estarão disponíveis em: <a href="http://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/editalcpi/editais-abertos/">http://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/editalcpi/editais-abertos/</a>.
- **17.8** As informações fornecidas nos formulários de submissão/inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- **17.9** Os documentos solicitados neste edital que necessitem de assinatura devem ser, preferencialmente, assinados eletronicamente via SIPAC, conforme tutorial (Anexo 11).
- 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPP do IFC Campus Camboriú.
- 17.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/05/2021

#### EDITAL Nº 16/2021 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

 $(N^o$  do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 16:25 ) SIRLEI DE FATIMA ALBINO DIRETOR GERAL - TITULAR DG/CAM (11.01.03.01) Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 16, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/05/2021 e o código de verificação: 6be81b1ad6